



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP –
Fone: (16) 3946-1500 – e-mail: deser@see.sp.gov.br

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM
2023

A **Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho** torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuarem nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2023 ocorrerá no período de 20/03/2023 a 22/03/2023 até às 17h, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br/>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva RDE a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Duffles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP –
Fone: (16) 3946-1500 – e-mail: deser@see.sp.gov.br

4.1 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar;

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6 - Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, bem como os docentes que foram cessados durante o ano de 2022, nos termos do artigo 11 Decreto 66.799/2022, **NÃO** poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2023.

7 – Os integrantes do Quadro do Magistério que já atuam em unidade escolar do Programa Ensino Integral **NÃO** poderão ser atendidos para mudança de sede de exercício por meio do presente processo de credenciamento emergencial.

II - DOS REQUISITOS

1-PARA ATUAR COMO PROFESSOR

Para participar do processo de credenciamento para professores, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, contratados ou candidatos a contratação nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE;

1.2 - Para atuação como docente especialista em componente curricular específico dos anos Finais do Ensino Fundamental ou das séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

1.2.1- Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

1.2.2 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou qualifique o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;

1.2.3 - Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Duffles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP –
Fone: (16) 3946-1500 – e-mail: deser@see.sp.gov.br

1.2.4 - Portador de Diploma de Bacharelado ou de tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

1.2.5 – Somente deverão participar do referido processo de credenciamento os candidatos habilitados/qualificados nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física e Arte, além de Pedagogia (Sala de Leitura).

2- PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE SALA AMBIENTE DE LEITURA

Para atuar como professor de Sala/Ambiente de Leitura nas escolas do Programa Ensino Integral, os docentes, portadores de diploma de licenciatura plena, das seguintes situações funcionais:

2.1 - Titular de cargo readaptado ou na condição de adido;

2.2 - Ocupante de função-atividade readaptado ou em hora de permanência;

2.3 - Contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, de acordo com a Resolução Seduc 87/2022;

2.4 - A atuação como docente responsável pela Sala e Ambiente de Leitura será regida pelo Artigo 3º da Resolução SE-60, de 30-08-2013, alterada pela Resolução SEDUC-102, de 15-10-2021.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 20/03/2023 a 22/03/2023 até às 17 h., via Formulário Online, disponibilizado no link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMrv-KdEcvHeH5NdLJ4h50vsuQTHB2gXuoc8v4tpKBrk-SpQ/viewform?usp=sf_link

3 - Na inscrição, o candidato que já atua na Rede Estadual de Ensino deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP –
Fone: (16) 3946-1500 – e-mail: deser@see.sp.gov.br

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

5.1- Se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); ou

5.2 - Se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O candidato, de que trata o item “5.1” deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere o item 5.2 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de 23/03/2023 a 24/03/2023, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no curso ou questionário.

2.1 – A Faixa II corresponde aos candidatos da “Mesma Diretoria de Ensino”;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Duffles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP –
Fone: (16) 3946-1500 – e-mail: deser@see.sp.gov.br

2.2 – A Faixa III corresponde aos candidatos de “Outra Diretoria de Ensino”.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1- Maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

3.2 - Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

3.3 - Maior idade entre os credenciados;

3.4 - Maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2022.

5 - A Atividade de Sala de Aula será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período de 23/03/2023 a 24/03/2023, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação, após aplicação de todos os critérios de desempate.

6.1 - Docentes Habilitados:

6.1.1- Titulares de cargo - Faixa II;

6.1.2 - Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;

6.1.3 - Titulares de cargo - Faixa III;

6.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

6.1.5 - Contratados - Faixa II;

6.1.6 - Contratados - Faixa III;

6.1.7 - Candidatos à contratação - Faixa II;

6.1.8 - Candidatos à contratação – Faixa III;

6.2 - Docentes Qualificados:

6.2.1 - Titulares de cargo – Faixa II;

6.2.2 - Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP –
Fone: (16) 3946-1500 – e-mail: deser@see.sp.gov.br

6.2.3 - Titulares de cargo - Faixa III;

6.2.4 - Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

6.2.5 - Contratados - Faixa II;

6.2.6 - Contratados - Faixa III;

6.2.7 - Candidatos à contratação - Faixa II;

6.2.8 - Candidatos à contratação – Faixa III;

6.3 - São considerados **HABILITADOS** os docentes que se enquadram na Parte A da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC 29- 10-2021

6.4 - São considerados **QUALIFICADOS** os docentes que se enquadram na Parte B e C da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC 29-10-2021

7 – A Classificação do credenciamento será publicada no dia 25/03/2023, no Diário Oficial do Estado e site <https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br> .

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia 27/03/2023, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail: deserese@educacao.sp.gov.br .

2 – Os recursos serão analisados no período de 28/03/2023 a 29/03/2023 e a resposta será disponibilizada para os interessados no site da Diretoria de Ensino de Sertãozinho: <https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site <https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>, no dia 30/03/2023.

VI – DA ALOCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Duffles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP –
Fone: (16) 3946-1500 – e-mail: deser@see.sp.gov.br

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma Online, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda ao critério previsto no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função.

4 – Os candidatos oriundos do Cadastro Emergencial/2023 somente poderão ser alocados na Diretoria de Ensino à qual estiver vinculada sua inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas.

5 - Para comprovação das habilitações/qualificações, o candidato deverá apresentar, após alocação na U.E.:

5.1 Para formados até 2021 diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar;

5.2 Para formados a partir de 2022 certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar, com exceção de Pedagogia, que necessita da apresentação do Diploma e Histórico Escolar;

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino <https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SERTÃOZINHO
Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho/SP –
Fone: (16) 3946-1500 – e-mail: deser@see.sp.gov.br

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho